



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**

EDITAL Nº 7, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais conferidas pela [Portaria PGR/MPF nº 786, de 29 de setembro de 2015](#), com fundamento na [Resolução PR/GO nº 01, de 20 de março de 2015](#), com as alterações dadas pela [Resolução PR/GO nº 01, de 30 de setembro de 2016](#);

CONSIDERANDO as disposições constantes dos artigos 23 e seguintes, da [Resolução PR/GO nº 01, de 20 de março de 2015](#), que tratam das regras a serem observadas no provimento e ocupação de Ofícios por Procuradores da República lotados em Goiás;

CONSIDERANDO a [Portaria PGR/MPF nº 943, de 26 de outubro de 2016](#), que divulgou o resultado final do Concurso de Remoção para o cargo de Procurador da República, deflagrado por meio do Edital nº 22, de 07.10.16;

CONSIDERANDO que os Procuradores da República Daniel de Resende Salgado e Cláudio Drewes José de Siqueira foram removidos da PR/GO;

CONSIDERANDO a vaga de expansão criada por deliberação do CSMPF na última Reunião Extraordinária, oferecida e provida por meio do Concurso de Remoção para o cargo de Procurador da República deflagrado pelo Edital nº 22, de 07.10.16;

CONSIDERANDO que os Procuradores da República Carlos Bruno Ferreira da Silva, João Gabriel Moraes de Queiroz e Rafael Paula Parreira Costa foram removidos para a PR/GO; e

CONSIDERANDO a vacância do 2º, 11º e 15º Ofícios da PR/GO e a necessidade de equilíbrio entre as situações de carência de Membros nos Núcleos desta Unidade;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar aberto Concurso de Remoção Interna destinado ao preenchimento das seguintes vagas:

I - 2º Ofício da PR/GO – Núcleo de Tutela Coletiva – NTC – Atuação: Cível – Tutela Coletiva – PFDC – Custos Legis (Arts. 9º e 10 da [Resolução nº 01, de 20 de março de 2015](#));

II – 11º Ofício da PR/GO – Núcleo de Persecução Criminal – NUCRIM - Atuação: Criminal (Arts. 12 e 13 da [Resolução nº 01, de 20 de março de 2015](#));

III – 15º Ofício da PR/GO – Núcleo de Combate à Corrupção – NCC - Atuação: Criminal – Cível – Tutela Coletiva – Controle Externo da Atividade Policial (Art. 15 da [Resolução nº 01, de 20 de março de 2015](#)); e

IV – vagas que surgirem em razão da movimentação decorrente dos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 2º Os membros interessados em participar do concurso deverão apresentar o respectivo requerimento, mediante inscrição em formulário próprio, do qual deverá constar indicação, em ordem de preferência, de todas as vagas pretendidas, ainda que atualmente ocupadas, bem como eventuais alterações e desistências, dirigido ao endereço eletrônico PRGO-ChefiaGabinete@mpf.mp.br, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital.

Parágrafo único – As inscrições e respectivas opções, bem como eventuais alterações e desistências, somente poderão ser efetivadas até as 18 (dezoito) horas do último dia do prazo.

Art. 3º. Concorrendo mais de um Procurador da República ao Ofício vago, prevalece o pedido formulado, dentro do prazo legal, pelo Procurador da República mais antigo na carreira.

Art. 4º. Os relatórios de resultados parciais serão divulgados diariamente, após as 18 horas, por meio de mensagem eletrônica.

Art. 5º. Concluído o prazo de inscrição, o resultado final será divulgado no primeiro dia útil seguinte.

Art. 6º. Na hipótese de ausência de interessados nas vagas decorrentes do presente concurso, a lotação será feita a critério do Procurador-Chefe da PR/GO.

Art. 7º. A movimentação decorrente deste Concurso de Remoção Interna será efetivada a partir de 05 de dezembro de 2016.

GOETHE ODILON FREITAS DE ABREU